

P. CERT.

1756



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

P. CERT. Kambir ca. 0014/2019
2019.11.01221-13

Inocencio Lourenço de Freitas

DISTRIBUIÇÃO

DDM. 1608
de 19-8-41
DDM. 2327
de 9-6-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

19 de Agosto de 1941.

Of. 1608

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.756, referente a terras situadas em Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o Sr. MOACIR LOURENÇO DE FREITAS, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas no antigo Engenho de Itaguaí, a que se refere o processo n° 1 desta Comissão.

Atenciosas saudações

D. O. de 30-8-41 A Comissão. 17.049
 G. B. B.

PCERTT - 1.756 - Requerente: MOACIR LOURENÇO DE FREITAS, terras em Itaguaí.

"Solicite-se a audiência da D.D.U., no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas no antigo Engenho de Itaguaí, a que se refere o processo n° um, desta Comissão."

POGRTT. 5129

30-4-42

MA/HLB

1256



MINISTÉRIO DA PAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

DISTRITO FEDERAL

MA/CERTT 438

Em 28 de abril de 1942

Sr. Presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solici-
tados no vosso ofício n. 1 608, de 19 de agosto de 1941,
remeto-vos, incluso, o processo n. 69 455/41, relativo
a terras situadas em Itaguaí, Estado do Rio, em que é in-
teressado o sr. Moacir Lourenço de Freitas.

Atenciosas saudações.

Homero Duarte

HOMERO DUARTE

(CHEFE DO SERVIÇO)

PROC 69 455/1941

Aprov. em sessão de 8/6/42
 Rio, 8-6-42

a) *H. J.*
R. P. J.
P. F. T.

R E L A T Ó R I O

MOACIR LOURENÇO DE FREITAS, dizendo-se proprietário de quatro alqueires geométricos de terras, no lugar denominado "Mazomba", no Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 46v/47v, do Livro n° 47, do Cartório do Tabelião de Itaguaí - Francisco Moreno Tavares, em VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, pela qual comprou a MANOEL DE OLIVEIRA PACHECO e sua mulher, dona MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PACHECO, solteiro, FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO e sua mulher, dona MADALENA PAPERÁ DE OLIVEIRA e ANTÔNIO DE OLIVEIRA PACHECO, solteiro, a herança que lhes competia, na qualidade de filhos do finado VITOR DE OLIVEIRA PACHECO, constante de terras sitas em Mazomba, no referido Município, não constando do supradito traslado a necessária transcrição do respectivo Registro de Imóveis.

Solicitadas informações à D.D.U., sobre se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas no antigo Engenho de Itaguaí, a que se refere o processo n° 1, desta Comissão, foi informado afirmativamente.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1942.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

R E L A T Ó R I O

MOACIR LOUZEIRO DE FREITAS, dizendo-se proprietário de quatro alqueires geométricos de terras, no lugar denominado "Nazomba", no Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 46v/47v, do Livro n° 47, do Cartório de Tabelião de Itaguaí - Francisco Moreno Cavares, em VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, pela qual comprou a MANOEL DE OLIVEIRA PACHECO e sua mulher, dona MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PACHECO, solteiro, FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO e sua mulher, dona MADALENA PAPERA DE OLIVEIRA e ANTÔNIO DE OLIVEIRA PACHECO, solteiro, a herança que lhes competia, na qualidade de filhos do finado VITOR DE OLIVEIRA PACHECO, constante de terras sitas em Nazomba, no referido Município, não constando do supradito traslado a necessária transcrição do respectivo Registro de Imóveis.

Solicitadas informações à D.D.U., sobre se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas no antigo Engenho de Itaguaí, a que se refere o processo n° 1, desta Comissão, foi informado afirmativamente.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

S

(Decreto-Lei 893)

9 de Junho de 1942.

Of. 2327

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PGERTT nº 1.756, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o Município de Itaguaí, em que é interessado o Sr. NOACIR LOURENÇO DE FREITAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. G. de 9-7-42 fls. 10-846
G. B. H.

PGERTT - 1.756 - Requerente: NOACIR LOURENÇO DE FREITAS, terras em Itaguaí.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras com a área de 4 alqueires geométricos, situadas no lugar denominado Mazomba, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo a D.D.U. para os devidos fins."